



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

DECRETO Nº 5185 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

**ESTABELECE RECESSO
FUNCIONAL NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Estabelece recesso funcional, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos períodos compreendidos entre 21 e 23 de dezembro de 2020 e 28 a 30 de dezembro de 2020, em face das comemorações natalinas e passagem de ano, respectivamente.

Parágrafo Único – Não haverá recesso no período mencionado no *caput* para os órgãos abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de relevante importância ou de prestação de serviços essenciais.

I – Secretaria municipal de Assistência Social:

- a) Os servidores da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, em regime de escala de trabalho, nos períodos de recesso, dia 21 de dezembro a 30 de dezembro de 2020;
- b) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em regime de escala de trabalho, nos períodos de recesso, dia 21 de dezembro a 30 de dezembro de 2020;

II – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente:

- a) Os servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo, deverá ser implementada escala de serviços para atendimento a limpeza urbana e plantão telefônico;

J. Acio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

- b) Os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em regime de plantão telefônico;

III – Secretaria Municipal de Viação e Obras:

- a) Os servidores da Secretaria Municipal de Viação e Obras, em regime de plantão telefônico;

IV – Secretaria Municipal de Administração:

- a) Os servidores da Secretaria Municipal de Administração, envolvidos nos trabalhos de transição de mandato e encerramento de ano contábil;
- b) Conselho Tutelar, 24 horas de atendimento em regime de escala de trabalho;

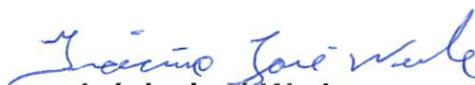
V – Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Os servidores da Secretaria Municipal de Finanças, envolvidos nos trabalhos de transição de mandato e encerramento ano contábil;

Art. 2º No âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, no período de recesso, será implementada escala de revezamento de folgas aos servidores lotados nas Unidades Básicas de Saúde, Clínica da Mulher e Centro de Saúde, de forma que não haja prejuízo aos atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, funcionando tais unidades em seu horário normal, de forma que uma equipe folgará na semana de 21 a 23 de dezembro e outra equipe na semana de 28 a 30 de dezembro, aderindo, ainda, aos pontos facultativos referentes aos dias 24 e 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.


Inácio José Werle
Prefeito Municipal